

Sexta-feira, 19 de Janeiro de 2024



Diário Oficial

do Município da Estância Turística de
São Luiz do Paraitinga

Sumário

PREFEITURA MUNICIPAL	2
Convocação Para Prova de Títulos - Edital de Concurso Público Nº 003/2023	2
Portarias Municipais	4
Decretos Municipais	5
Errata - Edição Nº 245, 12 de Janeiro de 2024	6

JANEIRO DE 2024

Diário Oficial

Edição nº 250/2024

Expediente

O Diário Oficial da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luiz do Paraitinga.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 46.631.248/0001-51

Endereço: Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03 - Centro. São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-7000

Site: <https://saoluizdoparaitinga.sp.gov.br>

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga

CNPJ: 01.208.243/0001-82

Endereço: Rua do Carvalho, 285 - Benfica, São Luiz do Paraitinga/SP

Telefone: (12) 3671-1699

Em conformidade com a Lei Municipal nº. 2.180, de 8 de março de 2022 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 43, de 7 de abril de 2022.



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO 03/2023

O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA, supervisionada por meio da sua Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria nº **175 de 15 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS**.

I – CONVOCAR todos os candidatos **CLASSIFICADOS** na **PROVA OBJETIVA**, que deverão anexar seus títulos nos dias **20 e 21/01/2024**.

CAPÍTULO XI – Da Prova de Títulos

11.1. Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos inscritos nos cargos de DENTISTA DO E.S.F., ENFERMEIRO DO E.S.F. e MÉDICO GENERALISTA DO E.S.F., aprovados na Prova Objetiva.

11.2 Os Títulos deverão ser anexados e enviados através do site do Recrutamento e Seleção - IUDS nos dias indicados no **Anexo III (cronograma)**. O candidato irá acessar o site do Recrutamento e Seleção - IUDS <https://portal.recrutamentoiods.org.br>, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos, clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação.

11.2.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE MÁXIMA
Diploma de Doutorado em Saúde da Família, acompanhado do Histórico Escolar.	5,0	1
Diploma de Mestrado em Saúde da Família, acompanhado do Histórico Escolar.	3,0	
Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação (<i>lato-sensu</i>), com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em Saúde da Família, acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	

11.3. Não serão aceitos os títulos em data diferente daquela estipulada no Cronograma - Anexo III.

11.4. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo.

11.4.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo Recrutamento e Seleção - IUDS de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, apenas pontuação para o título de maior valor.



Prefeitura Municipal de
São Luiz do Paraitinga

- 11.5.** Os títulos serão anexados no site do Recrutamento e Seleção - IUDS pelo próprio candidato, através de documentação original.
- 11.6.** Os títulos originais deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG".
- 11.7.** Os títulos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste Concurso Público, não tendo direito a assumir a vaga.
- 11.8.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.
- 11.9.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferenciada inscrição e/ou identidade.
- 11.10.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter duplapontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- 11.11.** Outras informações sobre a Prova de Títulos.
- a) Títulos de formação de nível médio não serão pontuados;
 - b) A duração mínima de 360 horas deverá constar em apenas um documento, não podendo ser somados vários documentos para atingir esse mínimo;
 - c) Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a Função ou sua duração;
 - d) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.
 - e) Não serão pontuados títulos relativos a estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
 - f) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida;
 - g) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.
 - h) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
- 11.12.** O candidato terá que anexar um título por tópico na área do candidato, caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, **será contabilizado somente um título.**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Luiz do Paraitinga, 19 de Janeiro de 2024.

ANA LUCIA BILARD SICHERLE
PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - BRASIL LTDA

Portaria Municipal nº 14, de 18 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Profissionais do Departamento Municipal de Compras e Licitações para avaliação da Documentação pertinente a Chamada Pública 001/2024”.

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, institui a criação da Comissão de Profissionais Departamento Municipal de Compras e Licitações para avaliação da Documentação pertinente a Chamada Pública 001/2024 que tem por objeto a Permissão de uso do espaço público, a pessoas jurídicas, de espaços físicos destinados à exploração de bebidas (cerveja, água, refrigerante, suco, energético, destilados e coquetéis de frutas) e Alimentação durante as festividades do Carnaval 2024, dos dias 09 a 13 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão de Profissionais Departamento Municipal de Compras e Licitações para avaliação da Documentação pertinente a Chamada Pública 001/2024, que será composta pelos seguintes membros:

Anderson Carlos de Aguiar, RG nº **.344.144-* e CPF nº ***.636.958-**;

Josye dos Santos Soares, RG nº **.992.763-* e CPF nº ***.188.608-**;

Marília Cristina da Fonseca, RG nº **.574.593-* e CPF nº ***.570.688-**;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se e publique-se.

São Luiz do Paraitinga, 18 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Decreto Municipal nº 09, de 18 de janeiro de 2024.

“Regulamenta as atividades do comércio e as normas de conduta para o Carnatuçaba - 2024, e dá outras providências”

A Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO que o Distrito de Catuçaba sempre foi o destino de um número significativo de turistas durante a realização do tradicional “Carnatuçaba”, que ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras para garantia do conforto e segurança da comunidade e turistas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas preventivas para garantia da ordem pública de maneira geral.

DECRETA:

Art. 1º - O “Carnatuçaba” será realizado na Vila do Distrito de Catuçaba, durante o dia 03 de fevereiro de 2024, tendo o início às 10h e o encerramento do evento à 1h do dia seguinte (04 de fevereiro), assim como o horário para funcionamento do comércio local.

Art. 2º - Para viabilizar o ordenamento e organização do tráfego de veículos durante a realização do “Carnatuçaba”, as Ruas Cel. Jordão Monteiro, Abílio Monteiro de Campos e Martins poderão ser interditadas, sem prejuízo de outras vias cuja medida se faça necessária.

Parágrafo único – Caso haja necessidade, a critério do Departamento Municipal de Mobilidade Urbana, poderá ser proibido o estacionamento de veículos em vias públicas, as quais serão devidamente sinalizadas.

Art. 3º - Fica proibida, aos estabelecimentos comerciais, a colocação de mesas e cadeiras nas vias públicas durante o dia referido no artigo 1º, visando à preservação da ordem pública.

Art. 4º - Não será permitida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, a utilização de copos de vidro para consumo, o porte, o uso e a comercialização de "spray" de espuma e similares, bem como a venda e o uso de fogos de artifício, sinalizadores de fumaça, bombas ou assemelhados durante o dia mencionado no artigo 1º.

Art. 5º – Durante o Carnatuçaba não será permitido o ingresso ou permanência de caixa de som, de qualquer tipo, na área delimitada para o evento.

§1º. A Polícia Militar e a Fiscalização Municipal poderão realizar apreensão de equipamentos de som e afins, caso seja constatado o descumprimento das normas previstas neste artigo.

§2º. Na apreensão lavar-se-á, inicialmente, auto de apreensão que conterá a descrição dos objetos apreendidos e a indicação do lugar onde ficarão depositados e, posteriormente, serão tomados os demais procedimentos previstos no processo de execução das penalidades, conforme determinações da Lei Municipal nº. 1.884, de 08 de janeiro de 2018 – Código de Posturas.

Art. 6º - Durante o dia de realização do “Carnatuçaba”, os vendedores ambulantes com inscrição municipal anual, compreendidos os carrinhos de lanche, pastel e similares, poderão ser alocados de acordo com as necessidades da organização do evento.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal, através de ações fiscalizatórias, intervirá nos atos que contrariem o disposto no presente Decreto.

Art. 8º – A Prefeitura Municipal poderá solicitar apoio à Polícia Militar sempre que necessário à aplicação de medidas para cumprimento do presente Decreto, ficando os infratores sujeitos às penalidades legais de natureza administrativa, civil ou penal, conforme o caso.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 18 de janeiro de 2024.

Ana Lucia Bilard Sicherle

Prefeita Municipal

Onde se lê:

Decreto Municipal nº 03, de 12 de janeiro de 2024

"Regulamenta a 40ª edição do Carnaval das Marchinhas, no Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Leia-se:

Decreto Municipal nº 04, de 12 de janeiro de 2024

"Regulamenta a 40ª edição do Carnaval das Marchinhas, no Município de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, e dá outras providências".